



EDITAL 021/2019

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES PARA O FESTIVAL PONTA-GROSSENSE DE CULTURA POPULAR

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar a realização de atividades ligadas à cultura popular, institui o Festival ponta-grossense de Cultura Popular, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais com a temática de 'Culturas e Artes Populares brasileiras', a serem executados no Festival Ponta-grossense de Cultura Popular, nos dias 27 de outubro e 03 de novembro de 2019.

1.2 - Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, domiciliadas no município de Ponta Grossa.

1.3 - Cada proponente pode concorrer com apenas 01 (um) projeto que será apresentado nas duas datas de realização do festival.

2 - DO FESTIVAL:

2.1 - O Festival Ponta-grossense de Cultura Popular será organizado pela Fundação Municipal de Cultura, nas seguintes datas:

- **27 de outubro de 2019**, no Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) Rogério Bocchi Serman, no bairro do Sabará;

- **03 de novembro de 2019**, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), na Vila Coronel Cláudio.

2.2 - Em caso de mau tempo e necessidade de cancelamento prévio, o Festival será adiado em data a ser estipulada pela Fundação Municipal de Cultura, podendo haver prorrogação dos prazos de entrega de relatórios e pagamento.

2.3 - A estrutura de praticável, equipamentos de sonorização, alvará, ECAD, reserva dos locais, bem como outras necessidades técnicas, ficarão sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura.

2.4 - O festival será realizado somente com aprovação de um número de atrações condizentes com a construção de uma programação variada, a ser avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Fundação Municipal de Cultura.

2.5 – O rider técnico a ser disponibilizado para apresentações artísticas será o discriminado abaixo, não havendo possibilidade de acréscimo de equipamentos por parte da Fundação Municipal de Cultura:

PRATICÁVEL:

- 01 Praticável tamanho 4m (frente) x 3m (profundidade), com 30cm de altura do chão, forrado com carpete.

PA:

- 04 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5" + 2 Drivers em guias de onda, com 2 elementos por lado;
- 04 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";
- 01 Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;
- 01 Mesa de som digital de 32 canais com 16 mandadas auxiliares similar ou superior Bahinger x32 ou SL9 Yamaha;
- 01 Equalizador gráfico 1/3 de oitava – stereo;
- 01 Crossover de 4 vias;
- 01 Processador digital;
- 01 Notebook;
- 01 CD/DVD player.

MONITOR:

- 02 Monitores 2x12" + driver de 2", similar ou superior EAW, Meyer ou Clair Bros;
- 02 Direct Box passivos;
- 02 Direct Box ativos;
- Pontos de AC 110V e 220V;
- 01 Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.

BACK LINE:

- 02 Microfones sem fio similar ou superior Shure SM 58;
- 02 Microfones com fio similar ou superior Shure SM 58;
- 04 Pedestais suporte para microfones;
- 01 Técnico para operação de som;
- 01 Técnico auxiliar.

3 – DOS PROJETOS

3.1 – Os projetos devem ser inscritos em uma das categorias contempladas pelo Festival:

a) Apresentação Artística: serão inscritos nesta categoria os projetos com objetivo de performance, como música e dança. As apresentações devem ser executadas no tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e no máximo de 20 (vinte)

minutos. A estrutura de praticável e sonorização será fornecida pela Fundação Municipal de Cultura, conforme rider disponível no item 2.5.

b) Exposição + oficinas: Podem se inscrever os proponentes com exposições das mais variadas linguagens artísticas como desenho, colagem, gravura, fotografia, grafite, pintura, escultura, entre outros. A participação do proponente como expositor implicará obrigatoriamente na execução de pelo menos 01 (uma) oficina em cada dia de festival, com no mínimo 01 (uma) hora de duração. Aqueles que optarem pela participação no festival como expositores devem, obrigatoriamente, levar estrutura para a realização da exposição, bem como os materiais necessários para a execução da oficina.

c) Oficinas: O candidato deve apresentar proposta de oficina para ser realizada nos dois dias do festival. As oficinas não precisam de número mínimo de inscritos e devem ter duração de pelo menos 02 (duas) horas. Osicineiros selecionados deverão levar os materiais necessários para a execução da oficina.

3.2 – Os projetos deverão ter como tema, obrigatoriamente, as manifestações da cultura popular brasileira, entendendo-se como tal todas as manifestações que compõe a diversidade cultural do país.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 – A premiação deste edital está disposta da seguinte maneira:

- R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para apresentações artísticas;
- R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para exposições + oficinas;
- R\$ 800,00 (oitocentos reais) para oficinas.

4.2 – Serão premiados até 15 (quinze) projetos divididos da seguinte maneira:

- 05 projetos de apresentações artísticas;
- 05 projetos de exposição + oficinas;
- 05 projetos de oficinas.

4.3 - Os projetos vencedores receberão os prêmios em duas parcelas iguais: uma após a aprovação da proposta e assinatura de recibo de todos os premiados, até 18 de outubro de 2019; e outra após comprovação da atividade realizada, até 08 de novembro de 2019.

4.4 - Expirado o prazo para comprovação da realização da atividade proposta por completo, conforme previsto no projeto enviado no momento da inscrição (ou com as adaptações solicitadas pela organização do edital), o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio e deverá devolver valores já recebidos.

4.5 – Re cairá sobre o valor bruto da premiação a cobrança de devidos impostos.



4.6 – A Fundação Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural poderão solicitar aos premiados, a qualquer momento, reuniões para esclarecimentos e definições sobre produção do festival.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estão abertas de 07 a 29 de setembro de 2019 (até às 17h), estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

5.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do proponente;
- Nome do projeto.

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Número de Conta Bancária em nome do proponente;
- Projeto de atividade, conforme modelo disponibilizado.

5.3 – O projeto, com modelo disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, deverá conter as seguintes informações:

- Título do projeto;
- Sinopse;
- Nome artístico dos integrantes e/ou grupos envolvidos;
- Justificativa do projeto;
- Materiais necessários;
- Histórico ou currículo de trabalhos desenvolvidos pelo proponente e/ou integrantes do projeto.
- Outras informações (repertório em caso de apresentação musical, descrição de obras expositivas, repertório de danças etc, de acordo com as especificidades de cada projeto).

5.4 - A não apresentação do projeto conforme modelo disponibilizado anulará automaticamente a inscrição.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



6 – DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 01 de outubro de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

6.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 02 de outubro de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

6.3 – Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo representante do segmento de Artes Populares do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 04 de outubro de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 – Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Cultura Popular, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema e à proposta do edital: **até 1 ponto**
- b) qualidade e justificativa das atividades propostas - **até 5 pontos**
- c) qualificação dos artistas envolvidos no projeto – **até 4 pontos**

7.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 10 pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3].

7.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecurável, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.4 – A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação ao festival.

8 – DO RESULTADO:

8.1 – O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 11 de outubro de 2019.



8.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais do segmento da Artes Populares.

9 - DO RELATÓRIO:

9.1 - Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 05 (cinco) fotos de cada atividade, mostrando o público e a atividade;
- Lista de presença no caso das oficinas;
- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

9.2 - Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 01 de novembro de 2019.

9.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 4.4 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.2 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.4 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

10.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.



10.6 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

10.7 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2019.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I
Datas importantes

Inscrições	07 a 29 de setembro de 2019
Homologação	01 de outubro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 02 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 04 de setembro de 2019
Resultado do concurso	Até 11 de outubro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 18 de outubro de 2019
Datas de execução do projeto	27 de outubro e 03 de novembro de 2019
Entrega do relatório	Até 01 de novembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 08 de novembro de 2019